



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.488, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.*

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM, e,

CONSIDERANDO o necessário e que determina os procedimentos complementares normatizando no âmbito da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP a forma de movimentação bancária e eletrônica junto aos Bancos do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Itaú, **DECRETA:**

Art. 1º. A movimentação bancária da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, CNPJ nº 57.264.509/0001-69, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos:

I – Prefeito Municipal, juntamente com a Tesoureira.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações eletrônicas financeiras:

- a) Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino - CPF/MF nº 355.760.968-51;
- b) Tesoureira: Larice Aparecida da Silva, CPF/MF nº 374.930.078-02.

Parágrafo Primeiro. No caso de afastamento ou impedimento, por qualquer motivo da servidora mencionada nos artigos 1º, I e 2º deste Decreto, fica concomitantemente designado como responsável e com atribuições/Funções de Tesoureira respondendo pelo Departamento de Tesouraria na estrutura da Diretoria Municipal de Administração o senhor Alexandre Ribeiro Gonçalves, CPF/MF nº 270.158.548-13.

Parágrafo Segundo. A mera consulta poderá ser feita pela Sra. Danielle Oliveira Fortunato, CPF/MF nº 430.985.708-65 ou por qualquer destes, elencados no caput do artigo 2º, unitariamente ou em conjunto que ficará responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Conciliação Bancária.

Parágrafo Terceiro. O Prefeito Municipal em conjunto com a Tesoureira efetuarão as seguintes movimentações bancárias/financeiras, inclusive de forma eletrônica:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósitos;
- III - Solicitar saldos e extratos;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contra-ordenar cheques;
- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Efetuar Pagamentos e Transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX - Baixar cheques;
- X - Efetuar resgates/aplicações financeiras inclusive por meio eletrônico;
- XI - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XII - Consultar contas/Aplic. Programas Repasse Recursos Feder – RPG;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;
- XIV - Solicitar saldos/extratos, inclusive investimentos e op. Crédito;
- XV - Emitir comprovantes;

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 02 de janeiro de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2488 em 02/01/2025
Fís nº _____ Livro nº _____
Publicado nos termos do art. 99 da Lei
Orgânica deste município.

* REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES